



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.045439/2021-39

INTERESSADO: MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S.A.

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção temporária apresentado no dia 24/08/2021 pela Modern Transporte Aéreo de Carga S/A, referente ao cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) [\[1\]](#) do RBAC nº 121, que define parâmetros para gravadores digitais de dados de voo (Sistema FDR).

1.2. De acordo com o formulário de solicitação [\[2\]](#), o operador pretende obter a isenção para viabilizar a inclusão em suas especificações operativas de duas aeronaves ART-72, números de série (MSN) 726 e 752. Tais aeronaves, fabricadas nos anos de 2006 e 2007, operariam atualmente apenas sob as regras estabelecidas pela autoridade europeia, EASA, a qual exige menos parâmetros de gravação que a ANAC.

1.3. Dos 88 parâmetros listados no requisito, informa-se que o sistema de gravação das aeronaves deixaria de atender a 20 parâmetros e atenderia a outros 5 de forma parcial. Para a adequação, seria exigida a incorporação de 4 boletins de serviço, com estimativa de 300 homens-hora e cerca de 21 dias de interrupção das operações para a instalação dos kits, previstos para serem disponibilizados entre 6 e 12 meses após a entrega das aeronaves.

1.4. Em razão da complexidade dos equipamentos, propõe o operador que a instalação ocorra na oportunidade do primeiro Check tipo C das aeronaves, que será realizado entre 24 e 30 meses após seu recebimento, ou até 31/01/2024, o que ocorrer primeiro.

1.5. Na análise técnica empreendida pela SPO [\[3\]](#), obteve-se parecer favorável ao deferimento da isenção pleiteada, com o estabelecimento de medidas mitigatórias para que a ANAC possa acompanhar a extração de dados, coletar evidências e verificar presencialmente o adequado funcionamento do sistema FDR [\[4\]](#).

1.6. Em 27/09/2021 [\[5\]](#), mediante sorteio realizado em sessão pública, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] **121.344 Gravadores digitais de dados de voo para aviões categoria transporte (...)** (f) Para todos os aviões categoria transporte com motores a turbina fabricados após 19 de agosto de 2002, os parâmetros listados nos parágrafos (a)(1) até (a)(88) desta seção devem ser registrados dentro das faixas, precisões, resoluções e intervalos de gravação especificados no Apêndice M deste regulamento.

[2] Formulário SEI 6122690.

[3] Nota Técnica nº 1433/2021/GTOA/GCAC/SPO (6167762) e Nota Técnica nº 102/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 6190377).

[4] Proposta de Ato SEI 6224619.

[5] Despacho ASTEC 6260984.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 21/10/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6315670** e o código CRC **7D8309E9**.